

DESIGN DE RÓTULO(S)

1. Tema:

Design

2. Subtema:

Design de Comunicação

3. Categoria de Serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / Instrumento

Consultoria tecnológica

5. Modalidade

A distância

6. Público Alvo:

ME, MEI, EPP, Produtor Rural, Artesão

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria, Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

- Briefing com o cliente, para nivelamento do escopo do trabalho, contendo necessidades, requisitos e restrições; e validação do planejamento de execução dos serviços; composto de cronograma resumido com agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços

por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.

- Levantamento de dados, requisitos e informações junto ao cliente que nortearão o desenvolvimento do projeto incluindo capacidade produtiva e de Investimento da empresa demandante.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | ESCOPO DO ATENDIMENTO

- Desenvolvimento do projeto gráfico de rótulos considerando os seguintes aspectos quando aplicáveis:
 - Conceituação do Projeto
 - Desenvolvimento do projeto gráfico;
 - Apresentação do Projeto para o cliente utilizando layouts digitais das propostas/soluções;
 - Definições e ajustes (se necessário);
 - Adaptação do layout em até duas variações (se aplicável) dentro da mesma categoria - ex.: diferentes sabores, fragrâncias;
 - Aplicação das normas técnicas exigidas por órgãos reguladores (textos obrigatórios, selos, etc.)
 - Validação pelo cliente (recomenda-se que o cliente assine o Layout impresso colorido em tamanho real);
 - Especificações técnicas do projeto (formato; material; número de cores e acabamento);

Para contratação desse serviço você deve selecionar quais itens deseja conforme listagem e valores abaixo.

Você pode selecionar quais dos itens abaixo se adequam a necessidade da sua empresa:

- Criação de arte de um rótulo
- Criação de arte de 01 embalagem sem planificação
- Criação de arte 01 de embalagem com planificação
- Criação de mix de até 05 artes de rótulos
- Criação de mix de até 05 embalagens sem planificação
- Criação de mix de até 05 embalagens com planificação
- Criação da ideia de nome para 01 produto

ENTREGA ETAPA 02: Projeto Gráfico aprovado em Mídia digital, contendo o(s) arquivo(s) vetorial e imagem, bem como, documento de aceite de finalização pelo cliente, atestando o recebimento da(s) entrega(s).

10. Benefícios e Resultados Esperados

A embalagem reflete a imagem da empresa e o rótulo neste contexto é um componente cuja função é tornar compreensível seu conteúdo, além de viabilizar a compra sendo o principal meio de comunicação entre o consumidor e o produto/marca.

Estão associados às embalagens e rótulos, conceitos visuais que agregam valores determinantes na decisão de compra do consumidor final, tornando-a o fator que mais impulsiona na venda de qualquer mercadoria.

Atrair, informar, conter, proteger, conservar, armazenar e transportar, atendendo às necessidades do consumidor, é basicamente o objetivo de um projeto de desenvolvimento de embalagem.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Fornecimento de textos, fotos, Informação Nutricional, Código de Barras e demais itens a serem utilizados durante o processo;
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviços

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec e Edital

Estadual.

14. Perfil desejado da empresa de serviço

O corpo técnico da Prestadora de Serviço deve apresentar profissional com experiência e conhecimento sobre técnicas e ferramentas de design gráfico e sua aplicabilidade.

15. Pré-Diagnóstico

1. A empresa já possui identidade visual?
2. A identidade da empresa está alinhada aos seus princípios, valores e propósito da marca?
3. Qual é o segmento do negócio?
4. Quer desenvolver o rótulo para qual tipo de produto? Tem variações? Quais?
5. Qual é o nome fantasia da empresa?
6. Quais informações devem ser inseridas no rótulo?
7. Qual o diferencial do seu produto ou serviço que você quer ressaltar?

Forneça um pequeno resumo sobre a empresa e seus produtos.

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Cada Sebrae/UF poderá definir se esse produto será aplicado na modalidade presencial, a distância ou presencial e a distância. No caso de ser aplicada integralmente a distância, pode-se recorrer a um perfil adequado de prestador de serviço, podendo ser o mesmo ou diferente do perfil para o atendimento presencial;
4. A empresa demandante deve possuir marca vetorizada da empresa.
5. A demanda de Design de Rótulo pode ou não vir acompanhado do serviço de Identidade Visual;

6. Recomenda-se Pesquisa prévia no INPI para verificar se o naming já é utilizado por outra empresa, caso o projeto envolva também a criação de marca;
7. A ficha contempla rótulos, cintas, sleeve termoencolhíveis.
8. O prestador, caso solicitado pelo cliente, pode fornecer contato de possíveis gráficas para impressão dos rótulos;
9. Caso haja limitador no custo do rótulo por parte do cliente, este deverá ser informado na abertura da demanda pelo SEBRAE. Nesse caso, fica a Prestadora de Serviço Tecnológico dispensada de apresentar mais de uma opção de rótulo dentro do limitador especificado.
10. A consultoria refere-se apenas à arte dos rótulos com os arquivos finais detalhados para produção. Custos com confecção são de responsabilidade do Cliente.
11. A consultoria não inclui a produção de informações técnicas necessárias ao consumidor de modo a se atender requisitos legais.
12. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
13. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
14. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
15. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.